



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2021-SEGUP x PM/PA x PMB.

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA DE ESTADO DE
SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
- SEGUP, A POLÍCIA MILITAR DO
ESTADO DO PARÁ - PM/PA E O
MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, NOS
TERMOS ABAIXO ESPECIFICADOS**

O Estado do Pará, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP**, inscrita no CNJP nº 05.054.952/0001-01, sediada na Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, CEP: 66.023-700, Bairro Batista Campos, Belém/PA, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. **UALAME FIALHO MACHADO**, portador da Cédula de Identidade nº 3523843-PCPA e do CPF nº 640.055.502-15, a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ - PMPA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.994/0001-42, com sede à Rodovia Augusto Montenegro, KM 09, nº 8401 - Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, 66.821-000, Belém - PA, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM**, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Pará (PMPA), brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 18044 (PMPA) e do CPF nº 426.627.292-87 e o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.873.592/0001-07, com sede na Pass. Nossa Sra. da Glória, s/nº, Bairro Riozinho, CEP: 68.600-000, Bragança/PA, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº 2642116 - SSP/PA e do CPF nº 031.972.472-72, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sujeitando-se as disposições da Lei nº 8.666/93, Decretos Estaduais nº 733/2013 e nº 870/2013, além da legislação correlata, de acordo com os termos abaixo pactuados.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a conjugação de esforços para fins de implementação de sistema de vide monitoramento no município de Bragança, conforme as cláusulas e condições dispostas no presente instrumento e, conforme o Plano de Trabalho anexo ao presente.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 COMPETE À SEGUP:

- a) Fornecer o sistema de vídeo monitoramento e a infraestrutura que o acompanha, no total de T5 (quinze) kits completos, os quais contemplam os seguintes componentes: câmera, hack, caixa hermética, servidor e *no break*.
- b) Fornecer 1 (uma) monitor de 55" (cinquenta e cinco polegadas) a ser instalado na sala de vídeo monitoramento;
- c) Disponibilizar treinamento aos servidores responsáveis em operar o sistema de vídeo monitoramento;
- d) Prestar informações e esclarecimentos aos demais partícipes, colaborando para a boa execução deste instrumento;
- e) Comunicar aos demais partícipes quaisquer irregularidades, inconsistências ou descumprimento das cláusulas ora pactuadas;
- f) Designar, mediante ato próprio, servidor responsável em fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento.

2.2 COMPETE À PM/PA:

- a) Disponibilizar a sala onde será instalada a infraestrutura do sistema de vídeo monitoramento, no 33º Batalhão de Polícia Militar (BPM);
- b) Zelar pela guarda e segurança dos equipamentos instalados nas suas dependências;
- c) Prestar informações e esclarecimentos aos demais partícipes, colaborando para a boa execução deste instrumento;
- d) Comunicar aos demais partícipes quaisquer irregularidades, inconsistências ou descumprimento das cláusulas ora pactuadas;
- e) Designar, mediante ato próprio, servidor responsável em fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento.

2.3 COMPETE AO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA:

- a) Arcar com custos referentes a energia elétrica, fibra óptica e rede para alimentação e funcionamento do sistema de vídeo monitoramento;
- b) Arcar com os custos referentes a manutenção corretiva que eventualmente se faça necessária para fins de reparo dos equipamentos;



- c) Providenciar a licença do *software* para o sistema de vídeo monitoramento;
- d) Disponibilizar servidores responsáveis em operar o sistema de vídeo monitoramento;
- c) Prestar informações e esclarecimentos aos demais partícipes, colaborando para a boa execução deste instrumento;
- d) Comunicar aos demais partícipes quaisquer irregularidades, inconsistências ou descumprimento das cláusulas ora pactuadas;
- e) Designar, mediante ato próprio, servidor responsável em fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

3.1 O presente Acordo é celebrado a título gratuito, portanto não envolve a transferência de recursos orçamentários, financeiros ou materiais, não implicando compromissos financeiros e transferências de recursos entre os partícipes e não gerando direito à indenizações, exceto no caso de extravio ou dano a equipamentos, instalações ou outros materiais emprestados por um partícipe ao outro.

3.2 As obrigações firmadas no presente instrumento que venham a gerar despesas, deverão correr às expensas do partícipe encarregado da ação, não havendo previsão de transferência de recursos entre os entes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PESSOAL

4.1 O efetivo de pessoal diretamente envolvido na execução das atividades inerentes ao presente Acordo de Cooperação Técnica não sofrerá quaisquer alterações nas respectivas vinculações com os órgãos ou entidades de origem, ficando, porém, sujeitos à observância das normas internas do órgão ou entidade onde estiverem atuando;

4.2 As contratações que se fizerem necessárias à consecução deste Acordo de Cooperação Técnica serão de responsabilidade do partícipe que as realizar, observada a legislação vigente;

CLÁUSULA QUINTA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada ao objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica será obrigatoriamente destacada a participação do Governo do Estado do Pará, através da SEGUP e da PM/PA e do Município de Bragança.



CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este instrumento terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, se as partes assim acordarem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO, ALTERAÇÃO, DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

É facultado às partes promover o distrato do presente Acordo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral pela iniciativa de qualquer delas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, desde que haja o interesse e aprovação dos partícipes e que os ajustes sejam estabelecidos em tempo hábil para fins de tramitação e formalização do respectivo termo aditivo dentro do prazo de validade do presente Acordo

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Os partícipes designarão representantes para acompanhar, gerenciar, administrar a execução e a fiscalização do presente Termo, por meio de instrumento específico.

Parágrafo único: Os servidores designados terão poderes para praticar quaisquer atos necessários à fiel execução deste TERMO, dando sempre ciência às autoridades partícipes sobre as providências adotadas.

10.2 As condições necessárias para a execução do plano de trabalho serão estabelecidas para cada atividade proposta, os quais deverão ser previamente aprovados pelos servidores designados.

10.3. Os servidores envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Termo permanecerão subordinados e vinculados às suas respectivas entidades, não surgindo, para os partícipes, vínculo empregatício de qualquer natureza, nem qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária em relação aos servidores vinculados ao outro partícipe.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

As controvérsias oriundas ou decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica, assim como os casos omissos, serão resolvidas de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

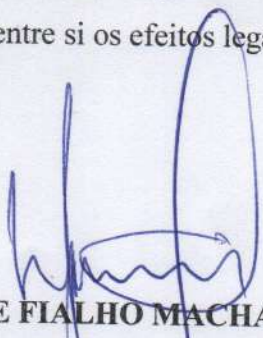
O presente instrumento será publicado de forma reduzida pela **SEGUP**, no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

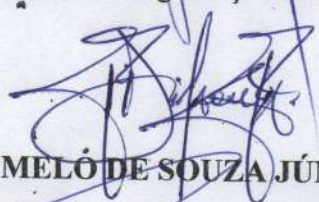
14.1 - As partes elegem o Foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste acordo, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produzam entre si os efeitos legais.

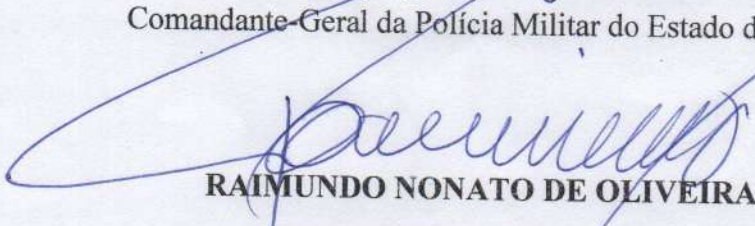
Belém-PA, 21 de junho de 2021.


UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social


JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM

Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Pará

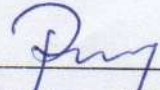

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Bragança

Testemunhas:

1 - Victoria Raissa de M. Costa

CPF/MF 021.689.252-08

2- 

CPF/MF: 430.776.922-87



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTICÍPEIS:

Órgão: Secretaria do Estado de Segurança Pública e Defesa Social		CNPJ: 05.054.952/0001-01
Endereço: Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, Batista Campos, Belém/PA		CEP: 66023-700
Nome do responsável: Ualame Fialho Machado		CPF: 640.055.502-15
CI/Órgão Expedidor: 23523843	Cargo: Secretário	Função: Secretário

Órgão: Polícia Militar do Estado do Pará		CNPJ: 05.054.994/0001-42
Endereço: Rodovia Augusto Montenegro, KM 09, nº 8401, Parque Guajará, Belém/PA		CEP: 66821-000
Nome do responsável: Dilson Melo de Souza Júnior - CEL QOPM		CPF: 426.627.292-87
CI/Órgão Expedidor: 18044 - PM/PA	Cargo: Comandante-Geral	Função: Comandante-Geral

Órgão: Município de Bragança-PA		CNPJ: 04.873.592/0001-07
Endereço: Pass. Nossa Sra. da Glória, s/nº, Bairro Riozinho, Bragança/PA		CEP: 68.600-000
Nome do responsável: Raimundo Nonato de Oliveira		CPF: 031.972.472-72
CI/Órgão Expedidor: 2642116-SSP/PA	Cargo: Prefeito Municipal	Função: Prefeito Municipal

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 Identificação do Objeto: Implementação do sistema de vídeo monitoramento no município de Bragança/PA.	Período de Execução 24 (vinte e quatro) meses
---	---

2.2 Justificativa da Proposição:

O presente acordo tem por objeto a conjugação de esforços das esferas estadual e municipal, objetivando a implementação do sistema de vídeo monitoramento no município de Bragança/PA.

A Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP, juntamente com a Polícia Militar do Estado do Pará - PM/PA atendendo a necessidade de reforço na segurança pública municipal e vislumbrando a possibilidade de implementação do sistema de vídeo monitoramento, oferece a disponibilização de 15 (quinze) kits completos de vídeo monitoramento por parte da SEGUP e a utilização do espaço físico na sede do 33º Batalhão de Polícia Militar (BPM) para implementação da sala de vídeo monitoramento.

O Município de Bragança, por sua vez, oferece os servidores que irão operar o sistema, além da logística de rede, comunicação e *software*, bem como a manutenção corretiva dos equipamentos.

Diante disto, é que por meio do esforço mútuo objetiva-se entregar aos munícipes mais segurança e eficiência no atendimento aos chamados.



3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Descrição da Meta	Competência	Período
1	Instalação das câmeras nos locais definidos	SEGUP	Junho/2021
2	Aquisição do <i>software</i> para operação do sistema de vídeo monitoramento	Município de Bragança	Junho/2021
3	Instalação da rede de dados e comunicação das câmeras com o sistema de vídeo monitoramento	Município de Bragança	Junho/2021
4	Disponibilização de sala para instalação do sistema de vídeo monitoramento	PM/PA	Junho/2021
5	Instalação dos equipamentos na sala de vídeo monitoramento	SEGUP	Junho/2021
6	Intercâmbio de informações	SEGUP, PM/PA e Município de Bragança	Junho 2021 - Junho/2023

6 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELAS PARTES:

Aprovo o Plano de Trabalho.

Belém-PA, 21 de junho de 2021.


UALAME FIALHO MACHADO
Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social


JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Pará


RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança-PA

9

PORTARIA Nº 938/2021 - GAB/SEMAS 24 DE JUNHO DE 2021.

Objetivo: Acompanhar o Exmo. Governador do Estado em audiência no TRF1.

Fundamento Legal: Art.145 da Lei 5.810, de 24.01.1994.

Origem: Belém/PA

Destino: Brasília/DF

Período: 27/06 a 28/06/2021 - 01 e ½ diária

Servidor:

- 5945727/1 - JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA - (Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade)

ORDENADOR: LILIA MARCIA RAMOS REIS / Diretora de Gestão Administrativa e Financeira

Protocolo: 672733

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA**PORTARIA Nº. 294 DE 25 DE JUNHO DE 2021**

Autorizar o afastamento dos servidores Edmilson Anibal Pinheiro, matrícula nº 5940995 e Elizane Silveira de Jesus, matrícula nº 5950050, no período de 05 a 10/07/2021, com destino a Monte Alegre-PA. Objetivo: Participar de Reunião para planejamento de ação integrada de fiscalização com a Agência Administrativa da Calha Norte I (GRCNI) e realizar visita técnica às comunidades de Nazaré e Sapucaí. As despesas de viagem serão de responsabilidade do Programa Áreas Protegidas da Amazônia - ARPA.

KARLA LESSA BENGTON

PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

Protocolo: 673064

DESIGNAR SERVIDOR**PORTARIA Nº 293 DE 24 DE JUNHO DE 2021**

Art. 1º - Designar o servidor Cleber da Silva Salomão, matrícula nº 57204725, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Ambiental, para responder pela Gerência do Escritório Regional do Xingu (Altamira), deste Instituto, no período de 01/07 a 30/07/2021, em substituição ao titular de férias regulares.

KARLA LESSA BENGTON

PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

Protocolo: 673066

ERRATA**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 304 DE 25/06/2021, PUBLICADA NO DOE Nº 34.622 NO DIA 28/06/2021, PROTOCOLO 672665.

ONDE SE LÊ: "2021/661303"

LEIA-SE: "2021/661306"

KARLA LESSA BENGTON

PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

Protocolo: 673081

SUPRIMENTO DE FUNDO**PORTARIA Nº. 300 DE 25 DE JUNHO DE 2021**

Prazo para aplicação (em dias) 60 (sessenta) dias

Prazo para prestação de contas (em dias) 15 (quinze) dias

Servidor - matrícula - Cargo: Thiago Pacheco de Oliveira - 5953392 - Técnico em Gestão Ambiental

PTRES: 798338

Fonte: 0656

Elemento: 3.33.90.30.. R\$ 300,00 (trezentos reais)

Ação: 186.393

KARLA LESSA BENGTON

PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

PORTARIA Nº. 299 DE 25 DE JUNHO DE 2021

Prazo para aplicação (em dias) 60 (sessenta) dias

Prazo para prestação de contas (em dias) 15 (quinze) dias

Servidor - matrícula - Cargo: Fabio Campos Pamplona Ribeiro - 5950420 - Gerente

PTRES: 798689

Fonte: 0116008810

Elemento: 3.33.90.36.. R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Elemento: 3.33.90.47.. R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Ação: 258.186

Ação: 258.187

KARLA LESSA BENGTON

PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

Protocolo: 673033

DIÁRIA**PORTARIA Nº 302 DE 25 DE JUNHO DE 2021**

Fundamento Legal: conforme o processo nº 2021/66733 e Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

Objetivo: Dia de campo em Sistemas Agroflorestais

Origem: Altamira-PA

Destino: Pacajá-PA

Período: 28 a 30/06/2021 - 2,5 (duas e meia) diárias

Servidor: Israel Alves de Oliveira - 57207773 - Gerente

Alessandra Santos Mota - 5897625 - Assistente Administrativo

KARLA LESSA BENGTON

PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

Protocolo: 673061

PORTARIA Nº. 298 DE 25 DE JUNHO DE 2021

I - Autorizar o deslocamento dos servidores conforme abaixo, para o município de Castanhal-PA, no dia 23/06/2021:

Servidor	Objetivo
Cleber da Silva Salomão, matrícula nº 57204725, cargo de Técnico em Gestão Ambiental.	Participar do Seminário Regional da Bacia Hidrográfica do Rio Marapanim.
Marcel Silva de Oliveira, matrícula nº 5914586, cargo de Motorista.	Conduzir veículo oficial para transporte do servidor em atividade Institucional.

II - Conceder ½ (meia) diária, a cada servidor, conforme o processo nº 2021/675492 e Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

KARLA LESSA BENGTON

PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

PORTARIA Nº 297 DE 25 DE JUNHO DE 2021

I - Autorizar o deslocamento dos servidores conforme abaixo, para o município de Anapu-PA, de 28/06 a 02/07/2021:

Servidor	Objetivo
Andressa Júlia Santos Vasconcelos, matrícula nº 5923512, cargo de Técnico em Gestão Ambiental.	Dia de campo em Sistemas Agroflorestais.
Wanderley Paiva Torres, matrícula nº 5921180, cargo de Motorista.	Conduzir veículo oficial para transporte da servidora em atividade Institucional.

II - Conceder 4,5 (quatro e meia) diárias, a cada servidor, conforme o processo nº 2021/667487 e Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

KARLA LESSA BENGTON

PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

Protocolo: 673054

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ERRATA**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DOE Nº 34.622 DE 28/06/2021 - PROTOCOLO 672138**

ONDE SE LÊ: O contrato nº 143/2021, celebrado com a empresa LIMPAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - EPP, oriundo do Processo nº 2016/293844, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2016-SEGUP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, higienização, conservação predial, encarregado, copeiragem, garçom, recepcionista, secretariado, lavador veicular e agente de portaria, para atender à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará e suas Unidades Administrativas, com fornecimento de materiais;

LEIA-SE: O contrato nº 143/2016, celebrado com a empresa LIMPAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - EPP, oriundo do Processo nº 2016/293844, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2016-SEGUP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, higienização, conservação predial, encarregado, copeiragem, garçom, recepcionista, secretariado, lavador veicular e agente de portaria, para atender à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará e suas Unidades Administrativas, com fornecimento de materiais;

Protocolo: 672775

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2021**

Objeto: a conjugação de esforços para fins de implementação de sistema de videomonitoramento no município de Bragança, conforme as cláusulas e condições dispostas no presente instrumento e conforme o Plano de Trabalho anexo.

Data de assinatura: 21/06/2021

Vigência: 21/06/2021 a 20/06/2023

Valor: R\$ 0,00

Partes: Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP, a Polícia Militar do Estado do Pará - PMPA e o Município de Bragança.

Assinaram:

Ualame Fialho Machado - Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP.

José Dilson Melo de Souza Júnior, CEL QOPM - Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Pará - PMPA.

Raimundo Nonato de Oliveira - Prefeito do Município de Bragança.

Protocolo: 672899